



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 115

Brasília, 24 de dezembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2019- PROCESSO: 0011986-80.2016.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

No Termo de Referência no “ANEXO I-A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” o Item 1.11 descreve conforme texto abaixo:

“1.11. Para fins de operação da solução e conexão aos servidores físicos de backup, A(S) RESPECTIVA(S) PLACA(S) SCSI-HBA (HOST BUS ADAPTER) DEVERÁ(ÃO) SER ENTREGUE(S), INSTALADA(S) E CONFIGURADA(S);”

Entendemos que a maior economicidade para este órgão, ocorrerá através da racionalização dos componentes da solução de backup, desta forma, um menor volume de HBAs representará uma expressiva economia para este órgão. Diante disso, entendemos que devemos considerar 1 HBA por tape drive, ou seja, para o Lote 1 ITEM 1 devemos considerar 45 HBA's SAS tendo em vista que são 15 Tapes cada uma com 3 drives e para o ITEM 2 devemos considerar 24 HBA's SAS tendo em vista que são 8 Tapes cada uma habilitada com 3 drives. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

Resposta:

Não está correto o entendimento. Nos termos do item 1.12.2 cada cabo, ou seja, cada HBA SAS deverá interconectar, no máximo, 4 tape drivers, não sendo requisito do edital fornecimento de 1 HBA SAS por drive, como sugerido pela empresa. Deve-se observar igualmente o disposto no item 2.3.1.

Pergunta 2:

No item 1.11 do LOTE 1 "Para fins de operação da solução e conexão aos servidores físicos de backup, A(S) RESPECTIVA(S) PLACA(S) SCSI-HBA (HOST BUS ADAPTER) DEVERÁ(ÃO) SER ENTREGUE(S), INSTALADA(S) E CONFIGURADA(S);" e item 1.12.2 "Cada cabo poderá interconectar, no máximo, 04 (quatro) tape drives do tipo LTO-8;". Entendemos que deverá ser entregue uma placa HBA SAS para cada 4 unidades de drive. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está parcialmente correto o entendimento. Nos termos do item 1.12.2. cada cabo (placa HBA SAS) deverá conectar no máximo 4 drivers, não havendo limitação para entrega de quantidade superior, a depender da tecnologia adotada. Deverá ser observado igualmente o disposto no item 2.3.1.

Pergunta 3:

No item 1.12.4 do LOTE 1 "Cada HBA a ser instalada deverá ser compatível com os servidores físicos de backup dispostos no âmbito da JF1;". Visto que não existe uma matriz de compatibilidade para estas placas HBA SAS e por ser um padrão PCI express compatível com qualquer servidor, entendemos que no momento da entrega dos equipamentos, a contratada deverá garantir o funcionamento da HBA SAS entre o servidor e a fitoteca. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento. Como referência os servidores nos quais as HBAs deverão ser instaladas são marca Dell modelos R630 e R 720, devendo ser observadas as características citadas em 1.11.1.

Pergunta 4:

No item 2.5 do LOTE 1 "A solução deve ser composta, habilitada e suportável para a utilização de, no mínimo, 03 (três) tape drives compatíveis ao padrão Ultrium LTO-8 Half- Height (HH);". Entendemos que para total atendimento aos requisitos do item 2.5, a solução poderá ser composta por 2 duas gavetas de expansões com a quantidade correta de drives LTO8. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento, uma vez não havendo limitação no edital para número de gavetas. Deve-se observar que o item 2 caracteriza-se como expansão para o equipamento descrito no item 1, podendo a proposta observar a possibilidade prevista no item 2.5.1.

Pergunta 5:

De acordo com o item 02 do LOTE 1 e por questões de movimentação e logística dos equipamentos. Entendemos que as 8(oito) unidades de expansão do ITEM 02 solicitadas no Edital serão entregues para 8 localidades distintas. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento. Não existe previsão de fornecimento de 2 expansões objeto do item 2 do Lote 1 para uma mesma localidade.

Pergunta 6:

No item 1.12.1 "A conexão deverá ser conforme padrão tecnológico SAS - versão 3 (três);". Entendemos que a versão SAS-3 está relacionado a placa HBA SCSI que será instalado no servidor. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento, conforme item 1.12. "... (placa HBA descrita no item 1.11) deverá ser do tipo SAS- Serial Attached SCSI" complementada pelo disposto no item 1.12.1. Igualmente o cabo SAS que interconecta a HBA à fitoteca deve suportar a vazão de dados correspondente da tecnologia.

Pergunta 7:

Com relação ao processo de emissão de nota fiscal dos itens objeto do pregão, mesmo o edital não contemplando a distinção, fiscalmente devemos efetuar a emissão da nota fiscal seguindo a legislação vigente, ou seja, quanto o valor do item for composto de hardware, software e serviço, devemos apresentar as Notas Fiscais separadamente. Cada item pode possuir classificação fiscal distinta com alíquota diferente de NCM(Nomenclatura Comum do Mercosul). Neste sentido entendemos que na emissão da nota fiscal devemos seguir desta forma. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O item que constar equipamento com serviço de assistência técnica devendo ser cotado com um único CNPJ por item para o fornecimento do bem, conforme posicionamento firmado durante reunião com a Administração deste Tribunal. Entretanto, para efeito de pagamento (faturamento), a separação por nota fiscal para serviços/software/hardware, não compromete a execução, desde que os valores unitários e totais somados preencham o valor do item, observando que o CNPJ deverá ser o mesmo da empresa vencedora, observando a natureza da operação e a legislação tributária.

Pergunta 8:

O objeto da presente licitação é: "1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de unidades robóticas de backup (fitotecas), fitas de backup e racks. Para as fitotecas inclui-se devida assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e serviço de instalação, para atender às necessidades das seccionais da Justiça Federal da Primeira Região (JF1), bem como do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Anexo." Como nossa empresa além da matriz, possui outras filiais, entendemos que poderemos efetuar os faturamentos por mais de um estabelecimento, sendo que todos possuem a mesma raiz de CNPJ, o que configura que todos os estabelecimentos representam a mesma pessoa jurídica, independente de qual estabelecimento tenha participado da licitação, sendo que todos estes estabelecimentos, que na verdade são a mesma pessoa jurídica, reúnem as condições necessárias de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Caso a licitante vencedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele que participou da licitação, deverá ser informado o CNPJ (filial ou matriz) na proposta para que seja comprovada a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente irá executar o objeto. Alerto para que ambos CNPJs possuem a mesma raiz, ou seja são (Filial ou Matriz) da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença apenas no final do CNPJ.

Alerta-se que a proposta deverá ser elaborada observando o Anexo II do Edital, onde o valor do produto deve contemplar a assistência técnica da garantia conforme condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Pergunta 9:

Considerando que o objeto do Edital se trata de aquisição de hardware, serviço de instalação, configuração, transferência de conhecimento e treinamentos, onde cada qual com naturezas e enquadramentos fiscais distintos, entendemos que poderemos emitir notas fiscais que irão compor o valor total dos itens específicos do objeto, respeitando logicamente o preço total daquele item constante da proposta vencedora da licitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O item que constar equipamento com serviço de assistência técnica devendo ser cotado com um único CNPJ por item para o fornecimento do bem, conforme posicionamento firmado durante reunião com a Administração deste Tribunal. Entretanto, para efeito de pagamento (faturamento), a separação por nota fiscal para serviços/software/hardware, não compromete a execução, desde que os valores unitários e totais somados preencham o valor do item, observando que o

CNPJ deverá ser o mesmo da empresa vencedora, observando a natureza da operação e a legislação tributária.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

